



MG4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
CNPJ/MF nº 20.265.100/0001-57
NIRE: 35300507797

(“Companhia”)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

Data, local e hora: Em 26 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Lavandisca, nº 741, Moema, CEP 04515-011

Convocação e Presença: Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos, e observância de prazos, face à presença da acionista representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes no final desta ata e de acordo com o disposto do artigo 124, parágrafo 4^a, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a saber: (i) **TACIANA ROCCA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/01/1974, Bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 262.777.368-25, residente e domiciliada à Rua Alameda Arapanés, 631, Torre 3, Apto. 51, Moema, São Paulo/SP, CEP 04524-001,

Mesa: Presidente: Sra. TACIANA ROCCA FERNANDES; Secretária: Sra. BIANCA XAVIER FRANCO CASTRO

Ordem do dia: Deliberar sobre a (i) Aumento de capital social da Companhia; (ii) Inclusão de atividades no objetivo social da Companhia (iii) Adequação do endereço da Companhia (iv) a reforma do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Por deliberação sem ressalva da acionista presente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, decide por:

- (i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia de R\$ 4.501.000,00 (quatro milhões, quinhentos e um mil reais) para R\$ R\$ 8.501.000,00 (oito milhões, quinhentos e um mil reais), mediante a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente subscritas, conforme boletim de subscrição anexo.
- (ii) Aprovar a inclusão das atividades de Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 6821-8/01) e Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) no objeto social da Companhia.
- (iii) Aprovar a adequação do endereço da Companhia, a saber: Avenida Lavandisca, nº 741, Ed. New Office Center, conjunto 123, Moema, São Paulo/SP, CEP 04515-910.

- (iv) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações aprovadas acima, passando a este a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata; e
- (v) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada na sede da Companhia com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma D4SIGN (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e a acionista presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

Mesa:

TACIANA ROCCA FERNANDES- Presidente

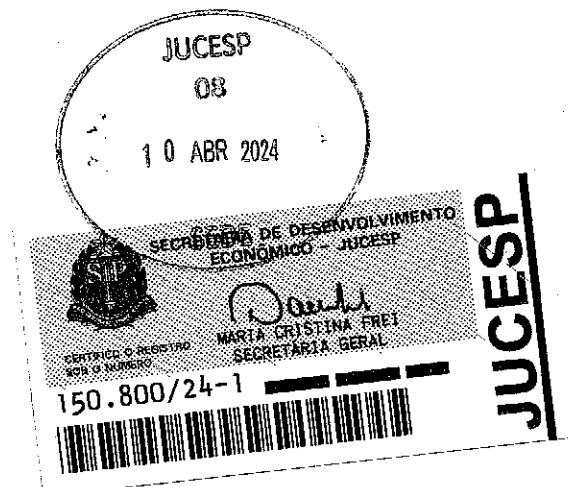
BIANCA XAVIER FRANCO CASTRO - Secretária

Acionista:

TACIANA ROCCA FERNANDES

Advogada:

Dra. BIANCA XAVIER FRANCO CASTRO
OAB/SP: 411.615
CPF: 430.777.828-63



PROCESSO JUCESP - MG4 pdf

Código do documento 1f8b703b-49c8-4e7d-870c-b171d44c98a6



Assinaturas



Bianca Xavier Franco Castro
bianca.castro@lbzadvocacia.com.br
Assinou

Bianca Xavier Franco Castro



Taciana rocca fernandes
taciana@compactoengenharia.com.br
Assinou

Taciana Rocca Fernandes

Eventos do documento

02 Apr 2024, 17:20:41

Documento 1f8b703b-49c8-4e7d-870c-b171d44c98a6 **criado** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-02T17:20:41-03:00

02 Apr 2024, 17:27:50

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-02T17:27:50-03:00

03 Apr 2024, 10:25:05

BIANCA XAVIER FRANCO CASTRO **Assinou** - Email: bianca.castro@lbzadvocacia.com.br - IP: 201.6.249.239 (c906f9ef.virtua.com.br porta: 31978) - Geolocalização: -23.5597009 -46.6608874 - Documento de identificação informado: 430.777.828-63 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-04-03T10:25:05-03:00

03 Apr 2024, 12:37:28

TACIANA ROCCA FERNANDES **Assinou** - Email: taciana@compactoengenharia.com.br - IP: 152.249.97.182 (152-249-97-182.user.vivozap.com.br porta: 48864) - Documento de identificação informado: 262.777.368-25 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-04-03T12:37:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):507edc5bc4ee32bb3f629354ef490cc0cee46f901d460fd62b010fca9c1abf3b

(SHA512):7f98d18ac4278e6a0316d51335edff68442eb0e086776875df6e7b0f3df7af27f35921b2f746b53658dd90d980004c989f170f074cce66c484ec06aa7d597df9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



21 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de Abril de 2024, 12:56:05



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO I

MG4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTAS	NOVAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS
TACIANA ROCCA FERNANDES , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/01/1974, Bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 22.964.518-5 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 262.777.368-25, residente e domiciliada à Rua Alameda Arapanés, 631, Torre 3, Apto. 51, Moema, São Paulo/SP, CEP 04524-001.	8.501.000	R\$ 8.501.000,00
Total:	8.501.000	R\$ 8.501.000,00

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 8.501.000,00 (oito milhões, quinhentos e um mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

TACIANA ROCCA FERNANCES

Presidente

BIANCA XAVIER FRANCO CASTRO

Secretária

Dra. BIANCA XAVIER FRANCO CASTRO

OAB/SP: 411.615

CPF: 430.777.828-63

PROCESSO JUCESP - MG4 pdf

Código do documento 1f8b703b-49c8-4e7d-870c-b171d44c98a6



Assinaturas



Bianca Xavier Franco Castro
bianca.castro@lbzadvocacia.com.br
Assinou

Bianca Xavier Franco Castro



Taciana rocca fernandes
taciana@compactoengenharia.com.br
Assinou

Taciana Rocca Fernandes

Eventos do documento

02 Apr 2024, 17:20:41

Documento 1f8b703b-49c8-4e7d-870c-b171d44c98a6 **criado** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-02T17:20:41-03:00

02 Apr 2024, 17:27:50

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-02T17:27:50-03:00

03 Apr 2024, 10:25:05

BIANCA XAVIER FRANCO CASTRO **Assinou** - Email: bianca.castro@lbzadvocacia.com.br - IP: 201.6.249.239 (c906f9ef.virtua.com.br porta: 31978) - Geolocalização: -23.5597009 -46.6608874 - Documento de identificação informado: 430.777.828-63 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-04-03T10:25:05-03:00

03 Apr 2024, 12:37:28

TACIANA ROCCA FERNANDES **Assinou** - Email: taciana@compactoengenharia.com.br - IP: 152.249.97.182 (152-249-97-182.user.vivozap.com.br porta: 48864) - Documento de identificação informado: 262.777.368-25 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-04-03T12:37:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):507edc5bc4ee32bb3f629354ef490cc0cee46f901d460fd62b010fca9c1abf3b
(SHA512):7f98d18ac4278e6a0316d51335edff68442eb0e086776875df6e7b0f3df7af27f35921b2f746b53658dd90d980004c989f170f074cce66c484ec06aa7d597df9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



21 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de Abril de 2024, 12:56:05



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

MG4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.265.100/0001-57

NIRE: 35300507797

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A **MG4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade anônima, de capital fechado, que reger-se-á pelas leis por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto as atividades de:

- a) Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 6463-8/00);
- b) Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);
- c) Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 6821-8/01) e
- d) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02).

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Lavandisca, nº 741, Ed. New Office Center, conjunto 123, Moema, São Paulo/SP, CEP 04515-910.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da sua administração, abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e do exterior, desde que obedecidas as disposições legais e as contidas neste Estatuto Social.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/07/2017.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 8.501.000,00 (oito milhões, quinhentos e um mil reais) divididos em 8.501.000 (oito milhões quinhentas e vinte e uma mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a

instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo Quarto – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

Parágrafo Quinto – As ações preferenciais da Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência em propriedade no reembolso do Capital Social na eventualidade de liquidação da Companhia em prêmio de qualquer espécie.

Parágrafo Sexto - A responsabilidade dos acionistas, é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Sétimo – As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia.

Parágrafo Oitavo – Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancie as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, nas proporções das que possuírem.

Parágrafo Nono – O direito de preferência de que cuida o parágrafo sétimo acima, não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º da Lei 6404/76.

Parágrafo Décimo – A Companhia apenas emitirá ações ordinárias nominativas de classe única e ações preferenciais, nominativas de classe única e sem direito a voto.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quórum legalmente previsto.

Parágrafo Primeiro – todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se o quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, constantes no respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pela Diretora Presidente e, em falta ou impedimento, por um ou outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

Parágrafo Primeiro – A Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

Parágrafo Segundo – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais, por procuradores nomeados na forma do art. 126, § 1º, da Lei 6404/76. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro – As deliberações da Assembleia Geral, tomadas regularmente, obrigam o cumprimento, por todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas.
- c) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- d) eleger e destituir membros da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalados;
- e) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- f) suspender o exercício de direitos dos acionistas, na forma do disposto no art. 120 da Lei 6404/76;
- g) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão em outras sociedades, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução;
- h) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, e
- i) fiscalização a gestão dos Diretores.

ARTIGO 10º - As matérias abaixo relacionadas somente poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral da Companhia, mediante a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta dos votos:

- a) aprovação do Orçamento Anual e suas modificações;
- b) pedido voluntário de falência ou recuperação judicial;
- c) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- d) incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra Sociedade;
- e) contratação de empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil e a realização de operações afins que, individualmente ou consideradas em conjunto quando de mesma natureza, impliquem em obrigação para a Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto se previsto no orçamento anual;
- f) despesas não previstas no Orçamento Anual em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- g) alienação, oneração ou aquisição de bens do ativo permanente da Companhia ou de qualquer direito de propriedade intelectual vinculado ao seu objeto social;

- h) constituição de garantia de qualquer espécie pela Companhia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria Companhia;
- i) a celebração pela Companhia de qualquer acordo, contrato ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a Companhia com qualquer de seus acionistas ou pessoa por eles controlada, controladora ou da qual participe direta ou indiretamente, qualquer dos acionistas da Companhia;
- j) alteração das políticas de dividendos da Companhia;
- k) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- l) participação em grupo de sociedade ou em consórcios;
- m) criação pela companhia de novas classes de ações;
- n) alteração do dividendo obrigatório da Companhia;
- o) atribuição a terceiros (inclusive empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- p) mudança no objeto da Companhia;
- q) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- r) aquisição pela companhia de participações societárias em outras sociedades;
- s) criação pela Companhia de partes beneficiárias;
- t) emissão pela Companhia de debêntures conversíveis ou não em ações e/ou bônus de subscrição;
- u) alterações nas preferências, vantagens, e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da Companhia, caso existentes, ou criação de classe mais favorecida.
- v) inclusão, exclusão ou alteração no Estatuto Social de qualquer disposição estabelecendo quórum qualificado para aprovação de determinadas matérias;
- w) fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- x) modificação do Estatuto Social da Companhia que afete os direitos dos acionistas.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta um Diretor, sendo um Diretor Presidente, residente no País, eleito pela Assembleia, com mandato unificado original de 3 (três) anos, mantendo-se no cargo nos termos da Lei, até que seja realizada nova eleição de Diretoria.

Parágrafo Primeiro – A Companhia será representada, isoladamente, pelo Diretor Presidente, nos seguintes atos:

- a) representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as limitações da lei em atos que impliquem a assunção de obrigações perante terceiros para a Companhia;
- b) nomeação de procuradores ad negotia ou ad judicia, sendo que a procuração somente será válida se outorgada com prazo determinado e poderes específicos.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixados no âmbito desta.

Parágrafo Terceiro – Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – A Diretora Presidente cabe especialmente coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, ou nas suas próprias reuniões, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, emitir e aprovar instruções, regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Sexto – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e sua convocação caberá aa Diretora Presidente, que também presidirá a reunião.

Parágrafo Sétimo – A reunião instalar-se-á com a presença da totalidade dos Diretores.

Parágrafo Oitavo – As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Parágrafo Nono – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura de respectivo termo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Décimo – Os mandatos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e serão outorgados para fins específicos e por prazos determinados, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicium. Nos casos em que o prazo de validade for omitido das procurações, as mesmas serão consideradas válidas pelo período de 1 (um) ano.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 12º – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que só será instalado a pedido dos acionistas que representem o mínimo, um décimo das ações ordinárias nominativas da Companhia e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação.

Artigo 13º - Na eventual instalação do Conselho Fiscal, serão observadas as seguintes normas:

- a) será composto de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionistas ou não diplomados em curso de nível universitário, ou que tenha exercido, pelo prazo mínimo de três anos, cargo de Administrador de Empresas ou Conselheiros Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral que o constituir;
- b) os acionistas minoritários desde que em conjunto representem 10% (dez por cento) ou mais das ações ordinárias nominativas da Companhia, poderão eleger um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente; e
- c) os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Artigo 14º - Dentro dos limites legais, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será atribuída pela Assembleia Geral que o instalar, assim como os deveres e responsabilidades de seus membros fixados em Lei.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 15º - O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido ou absorção de prejuízos apurados de cada exercício social, observado o disposto no artigo 202 da Lei 6404/76.

Artigo 16º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação da Assembleia geral, poderão também ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei 9249/95, alterada pela Lei 9430/96.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 17º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da Lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de três anos contados da data em que tenha sido posto à disposição dos acionistas e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

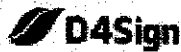
Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou em virtude da deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na forma do art. 118 da Lei 6404/76, cabendo a respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e a Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Visto da Advogada:

Dra. Bianca Xavier Franco Castro
OAB/SP: 411.615
CPF: 430.777.828-63



21 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de April de 2024, 12:56:05



PROCESSO JUCESP - MG4 pdf

Código do documento 1f8b703b-49c8-4e7d-870c-b171d44c98a6



Assinaturas



Bianca Xavier Franco Castro
bianca.castro@lbzadvocacia.com.br
Assinou

Bianca Xavier Franco Castro



Taciana rocca fernandes
taciana@compactoengenharia.com.br
Assinou

Taciana Rocca Fernandes

Eventos do documento

02 Apr 2024, 17:20:41

Documento 1f8b703b-49c8-4e7d-870c-b171d44c98a6 **criado** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-02T17:20:41-03:00

02 Apr 2024, 17:27:50

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-02T17:27:50-03:00

03 Apr 2024, 10:25:05

BIANCA XAVIER FRANCO CASTRO **Assinou** - Email: bianca.castro@lbzadvocacia.com.br - IP: 201.6.249.239 (c906f9ef.virtua.com.br porta: 31978) - Geolocalização: -23.5597009 -46.6608874 - Documento de identificação informado: 430.777.828-63 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-04-03T10:25:05-03:00

03 Apr 2024, 12:37:28

TACIANA ROCCA FERNANDES **Assinou** - Email: taciana@compactoengenharia.com.br - IP: 152.249.97.182 (152-249-97-182.user.vivozap.com.br porta: 48864) - Documento de identificação informado: 262.777.368-25 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-04-03T12:37:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):507edc5bc4ee32bb3f629354ef490cc0cee46f901d460fd62b010fca9c1abf3b

(SHA512):7f98d18ac4278e6a0316d51335edff68442eb0e086776875df6e7b0f3df7af27f35921b2f746b53658dd90d980004c989f170f074cce66c484ec06aa7d597df9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



21 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de April de 2024, 12:56:05



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign